



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

MENSAGEM MARÇO/2018.

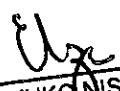
Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

REGISTRADO NO LIVRO DE

n.º \_\_\_\_\_ fls. \_\_\_\_\_ 605 11.º

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
ITAQUAQUECETUBA, 019 / 03 / 2018

Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores.

  
ELZA YUKO NISHIO  
Of. Administrativo

Encaminho a Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, que tem por escopo autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através do Fundo Metropolitano de Financiamento e Investimento – FUMEFI, destinado ao Município de Itaquaquecetuba.

Ressalte-se que o presente convênio é de suma importância para recuperação da malha viária e execução de projetos de sinalização e infraestrutura do Município de Itaquaquecetuba.

São as razões pelas quais rogo a Vossas Excelências, a apreciação e a aprovação deste Projeto de Lei Complementar.

No ensejo, renovo-lhes votos de estima e consideração.



**Dr. Mamoru Nakashima**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N.º <sup>10</sup> DE DE MARÇO DE 2018.

**“Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através do FUMEFI – Fundo Metropolitano de Financiamento e Investimento, destinado ao Município de Itaquaquecetuba.”**

**DR. MAMORU NAKASHIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER QUE A CAMÂRA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato com o Governo do Estado de São Paulo através do FUMEFI – Fundo Metropolitano de Financiamento e Investimento relativo às obras de recuperação de malha viária de ruas e avenidas, projeto de sinalização e infraestrutura neste Município;

**Art. 2º.** As despesas com a execução desta Lei e do convênio correrão por conta dos recursos do "FUMEFI", podendo o Poder Executivo Municipal, para tanto, abrir créditos especiais necessários até o limite dos recursos repassados.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**ITAQUAQUECETUBA**, em de março de 2018; 457º da Fundação da Cidade e 64º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

**DR. MAMORU NAKASHIMA**  
Prefeito